

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 (OFICIAIS-RM2)

Apêndice I	-	Cronograma de Eventos;
Apêndice II	-	Modelo de Atestado de Idoneidade Moral e Bons Antecedentes;
Apêndice III	-	Padrões Psicofísicos Admissionais;
Apêndice IV	-	Modelo de Requerimento;
Apêndice V	-	Programa e Bibliografia para a Prova Objetiva do Processo Seletivo Unificado de Oficiais-RM2;
Apêndice VI	-	Modelo de Recurso da Prova Objetiva (PO);
Apêndice VII	-	Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);
Apêndice VIII	-	Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);
Apêndice IX	-	Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);
Apêndice X	-	Recibo de Documentos Comprobatórios;
Apêndice XI	-	Ficha de Verificação Documental;
Apêndice XII	-	Modelo de Declaração de Apresentação de Comprovante de Conclusão de Curso;
Apêndice XIII	-	Modelo de Declaração de Apresentação de Comprovante do Registro Profissional;
Apêndice XIV	-	Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Voluntário (SMV);
Apêndice XV	-	Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar;
Apêndice XVI	-	Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;
Apêndice XVII	-	Modelo de Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Apêndice XVIII	-	Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Apêndice XIX	-	Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas;
Apêndice XX	-	Declaração quanto a não estar Respondendo a Inquérito Policial Processo Criminal ou Cumprido Pena de qualquer Natureza;
Apêndice XXI	-	Folha de Anamnese Dirigida;
Apêndice XXII	-	Modelo de Atestado Médico;
Apêndice XXIII	-	Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Apêndice XXIV	-	Modelo de Formulário de interesse em ocupar vaga em local distinto ao da residência/localidade do voluntário; e
Apêndice XXV	-	Modelo de Autorização para Inscrição (Para Militares).

**INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS
ÁREAS DE SAÚDE (exceto MEDICINA), APOIO À SAÚDE, TÉCNICA, TÉCNICA-MAGISTÉRIO E DE
ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS
TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL**

O Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível superior, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e nº 5.292/1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV), alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de militares na área de jurisdição do Com6ºDN, nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de Serviço Técnico (EST).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para as vagas previstas será regido pelo presente Aviso de Convocação (AC), executado pelo Com6ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2 - MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM), EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 96 (NOVENTA E SEIS) MESES, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3 - Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os voluntários classificados como reservas comporão listagem, conforme o subitem 15.5 deste AC, e poderão ainda ser convocados para compor uma 2ª turma de período inicial no SMV ou para compor vaga ociosa em outro DN, visando suprir eventuais necessidades temporárias e pontuais, a critério da Administração Naval, exclusivamente no período de vigência do Processo Seletivo. Os voluntários às áreas de Saúde cumprirão Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários às áreas de Engenharia, Técnica e Técnica-Magistério cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST). Esses estágios serão divididos em duas fases:

a) A primeira, destinada à Instrução Militar-Naval e ao Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM), com duração de 11 semanas, será realizada obrigatoriamente em Órgão de

Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, ocasião em que os incorporados receberão Instrução Militar-Naval e serão avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação do EAS ou do EST; e

b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e daqueles adquiridos na 1ª fase do estágio, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado a servir, com o propósito de habilitá-lo ao desempenho de serviços e práticas militares navais, conforme necessidade da Administração Naval. Nos primeiros 45 dias, o voluntário, para a área de Inspetor Naval nível 1, ou Vistoriador Naval nível 1 realizará curso na modalidade a distância.

1.4 - O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do EAS ou do EST será licenciado, *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.5 - O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas Áreas de Saúde e de Apoio à Saúde, conforme discriminadas no item 2, deste Aviso de Convocação.

1.6 - O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído, e que tenham colado grau nas Áreas Técnica, Técnica-Magistério e Engenharia, ou aos oficiais da Marinha Mercante com habilitação em Ciências Náuticas da área de Náutica ou Máquinas, conforme o item 2, deste Aviso de Convocação.

1.7 - Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários de Odontologia, Farmácia e Veterinária já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.8 - Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.9 - Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do ComDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, no serviço ativo, computando-se, para isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado em qualquer Força Armada, anterior à convocação.

1.10 - Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM2 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar quarenta e cinco anos de idade, de acordo com o inciso II, § 1º, art. 27, da Lei nº 4.375, de 4 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.11 - Os voluntários que forem Oficiais RM2 e que tenham sido aprovados no presente processo seletivo, não estão dispensados da realização da 1ª fase do estágio EAS/EST.

1.12 - Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou EST. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do

processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.13 - As Instruções Gerais para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da Internet do Com6ºDN, no endereço https://www.marinha.mil.br/com6dn/SMV_Oficiais_2026 no link "Serviço Militar".

1.14 - O(A) voluntário(a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas (desde que haja compatibilidade de carga horária), sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, Apêndice XIX deste Aviso.

1.15 - Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do SMV.

1.16 - A critério da Administração Naval, e de acordo com a necessidade do serviço, os Oficiais RM2 da área de Saúde poderão embarcar em meios navais; os demais, eventualmente, poderão compor comissões específicas nos referidos meios.

1.17 - Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso deverão ser solicitadas ao Com6ºDN.

2 - DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1 No momento da inscrição, o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

Área de Saúde		
Habilitação Profissional	Cidade/ Estado	Total de Vagas (Ampla Concorrência + Reserva de Vagas)
Odontologia (Endodontia)	LADÁRIO-MS	01
Odontologia (Odontopediatria)	LADÁRIO-MS	01
Área de Apoio à Saúde		
Habilitação Profissional	Cidade/ Estado	Total de Vagas (Ampla Concorrência + Reserva de Vagas)
Enfermagem	LADÁRIO-MS	02
Nutrição	LADÁRIO-MS	01

Área Técnica		
Habilitação Profissional	Cidade/ Estado	Total de Vagas (Ampla Concorrência + Reserva de Vagas)
Administração	LADÁRIO-MS	03
Ciências Contábeis	LADÁRIO-MS	02
Comunicação Social	LADÁRIO-MS	02
Psicologia	LADÁRIO-MS	01
Serviço Social	LADÁRIO-MS	01
Área Técnica-Magistério		
Habilitação Profissional	Cidade/ Estado	Total de Vagas (Ampla Concorrência + Reserva de Vagas)
Pedagogia	CUIABÁ-MT	01
Área de Engenharia		
Habilitação Profissional	Cidade/ Estado	Total de Vagas (Ampla Concorrência + Reserva de Vagas)
Engenharia Ambiental	LADÁRIO-MS	01
Engenharia Cartográfica	LADÁRIO-MS	01
TOTAL : 17 VAGAS		
VAGAS RESERVADAS (30%): 5 VAGAS		

* VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025): **Serão distribuídas, posteriormente, em conformidade com o contido no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025; e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.**

(1) Os Voluntários para a Habilitação de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) poderão possuir os seguintes cursos superiores: Bacharelado em Ciências Náuticas (Máquinas e Náutica), Engenharia Naval, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Construção Naval e Tecnologia em Sistemas de Navegação.

(2) Os Voluntários para a Habilitação Inspetor Naval nível 1 deverão possuir o seguinte curso superior: Bacharelado em Ciências Náuticas (Máquinas e Náutica).

(3) Os voluntários para a Habilitação Vistoriador Naval nível 1 poderão possuir os seguintes cursos superiores: Engenharia Naval, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Construção Naval ou Tecnologia em Sistemas de Navegação.

2.2 - No decorrer do Processo Seletivo as vagas poderão sofrer acréscimo e/ou as que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas, a critério da Administração Naval.

2.3. VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025 , INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025).

2.3.1 - Das vagas destinadas **para todo o certame**, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

2.3.1.1 - Os percentuais para as cotas, a serem aplicados com base no número total de vagas serão:

- 25% para negros; 3% para indígenas e 2% para quilombolas.

As distribuições das vagas pelas diversas habilitações profissionais será feita posteriormente.

2.3.2 - Para concorrer às vagas reservadas a voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, o voluntário deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, podendo optar por mais de uma opção.

2.3.3 - Os voluntários que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas deverão indicar, ainda, em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.3.4 - Os voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.5 - Os voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.6 - Em caso de desistência do voluntário preto e pardo, indígena e quilombola, aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo voluntário preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

2.3.7 - Na hipótese de não haver número de voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, aprovados e classificados suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais voluntários aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3.8 - A relação dos voluntários que se autodeclararam pretos e pardos, indígenas e quilombolas e que desejam concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, será divulgada na data conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

2.3.9 - Até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação da relação dos voluntários cotistas, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, será facultado ao voluntário solicitar inclusão ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, mediante requerimento.

2.4 - PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS - PCCA-PN

2.4.1 - O PCCA-PN consiste na realização de identificação fenotípica, por terceiros, da condição "autodeclarada pessoa negra", do voluntário neste Processo Seletivo, e contempla os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que, para pessoas negras, conforme o Item I do Art. 3º, prevê uma reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de vagas.

2.4.1.1 - A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para pessoas negras utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo voluntário.

2.4.1.2 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação complementar à autodeclaração de pessoa negra, realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4.2 - O voluntário que se autodeclarar negro por ocasião da inscrição e que optar por concorrer à vaga reservada, como previsto no subitem 2.3.3, e não solicitar alteração dessa condição no prazo previsto no subitem 2.3.9, será submetido ao Procedimento Complementar à Autodeclaração de Pessoa Negra, mesmo que tenha se classificado na vaga de ampla concorrência, de acordo com o art. 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI N° 261/2025.

2.4.3 - O voluntário autodeclarado negro, e não considerado eliminado na forma do subitem 8.4, e que optou por concorrer à vaga reservada, será convocado para o PCCA-PN, através de comunicado publicado no sítio eletrônico do Com6ºDN, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

2.4.4 - No caso da não confirmação da autodeclaração de cor no PCCA-PN, o voluntário disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PCCA-PN, para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PCCA-PN de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

2.4.5 - O PCCA-PN será filmado e a filmagem será utilizada para a análise de eventuais recursos.

2.4.6 - O voluntário que:

I) faltar à convocação para o PCCA-PN; ou

II) recusar-se a ser submetido ao PCCA-PN; ou

III) recusar-se a realizar a filmagem do procedimento para fins de confirmação de autodeclaração de pessoa negra, poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 16, e Art. 22 com o parágrafo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI/MIR/MPI n° 261/2025, desde que possua nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

2.4.6.1 - Em caso de não confirmação da autodeclaração no PCCA-PN, o voluntário poderá continuar no certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para prosseguir. Na hipótese do voluntário não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes do certame, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de voluntário não habilitados.

2.4.6.2 - O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada em PCCA-PN concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO o classifique para isso.

2.4.7 - O voluntário cuja autodeclaração de pessoa negra não for confirmada em PCCA-PN e não obtiver nota suficiente para concorrer à vaga de ampla concorrência será eliminado do PS.

2.4.8 - A eliminação do voluntário por não confirmação da autodeclaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente voluntário não convocado para o PCCA-PN.

2.4.9 - Após o resultado do recurso, não caberão recursos adicionais, não sendo aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

2.4.10 - Não serão apreciados recursos contra terceiros.

2.4.11 - Conforme o Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI N° 261/2025, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no PCCA-PN, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o voluntário será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5 - PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS (PVDC-IND)

2.5.1 - O PVDC-IND consiste na análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do voluntário, e contempla os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que, para indígenas, conforme o Item II do Art. 3º prevê uma reserva de vagas de 3% (três por cento) sobre o total de vagas.

2.5.1.1 - A Comissão de Verificação Documental à Autodeclaração para pessoas indígenas utilizará exclusivamente o critério de análise documental para aferição da condição declarada pelo voluntário.

2.5.2 - O PVDC-IND será realizado por meio de análise, por banca, de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa voluntária, mediante apresentação a uma banca de análise documental, dos documentos comprobatórios que possuir, conforme o contido no Art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, conforme transcrito abaixo:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa voluntária, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste Aviso, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa voluntária, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

2.5.3 - Os documentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Com6ºDN. O voluntário autodeclarado indígena, enquadrado no subitem 2.5, e que optou por concorrer à vaga reservada, será convocado para a entrega de documentos referentes ao PVDC-IND através de comunicado publicado no endereço eletrônico do Com6ºDN, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

2.5.4 - No caso da não confirmação da autodeclaração de indígena no PVDC-IND, o voluntário disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PVDC-IND para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PVDC-IND de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

2.5.5 - O voluntário que deixar de entregar a documentação comprobatória no local e horário previsto poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

2.5.6 - Na evidência de não confirmação da autodeclaração no PVDC-IND, o voluntário poderá continuar no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir.

2.5.6.1 - Na hipótese do voluntário não possuir nota suficiente para as fases seguintes do certame, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de voluntários não habilitados.

2.5.6.2 - O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada em PVDC-IND concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO o classifique para isso, de acordo com subitem 8.4, deste Aviso, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

2.5.7 - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no PVDC-IND, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o voluntário será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6 - PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS (PVDC- QUI)

2.6.1 - O PVDC-QUI consiste na análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do voluntário, e contempla os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e no Art. 37 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que, para quilombolas, conforme o Item III do Art. 3º prevê uma reserva de vagas de 2% (dois por cento) sobre o total de vagas.

2.6.1.1 - A Comissão de Verificação Documental à Autodeclaração para pessoas quilombolas utilizará exclusivamente o critério de análise documental para aferição da condição declarada pelo voluntário.

2.6.2 - O PVDC-QUI será realizado por meio da análise, por banca, de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa voluntária, mediante apresentação a uma banca de análise documental, dos documentos comprobatórios que possuir, conforme o contido no Art. 37 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, conforme transcrito abaixo:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa voluntária pertence.

2.6.3 - Os documentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Com6ºDN. O voluntário autodeclarado quilombola, enquadrado no subitem 2.6, e que optou por concorrer à vaga reservada, será convocado para a entrega de documentos referentes ao PVDC-QUI através de comunicado publicado no endereço eletrônico do Com6ºDN, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

2.6.4 - No caso da não confirmação da autodeclaração de quilombola no PVDC-QUI, o voluntário disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PVDC-QUI para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PVDC-QUI de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

2.6.5 - O voluntário que deixar de entregar a documentação comprobatória no local e horário previsto poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

2.6.6 - Na evidencia de não confirmação da autodeclaração no PVDC-QUI, o voluntário poderá continuar no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir.

2.6.6.1 - Na hipótese do voluntário não possuir nota suficiente para as fases seguintes do certame, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de voluntários não habilitados.

2.6.6.2 - O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada em PVDC-QUI concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO o classifique para isso.

2.6.7 - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no PVDC-QUI, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o voluntário será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período **de 8 de novembro de 2025 a 8 de janeiro de 2026** pelo próprio voluntário, via Internet.

3.2 - Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com6ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do Com6ºDN a que concorre à incorporação.

3.3 - Ao realizar a inscrição, o voluntário deverá certificar-se que preenche os requisitos abaixo:

a) ser voluntário;

b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º, inciso VI, da CRFB/1988;

c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 41 (quarenta e um) anos de idade, até 13/07/2026, data da incorporação;

d) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário (a), por meio da Verificação de Documentos (VD) e da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar, da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade, apresentar, na data prevista para entrega de documentos para a realização da etapa de Verificação de Documentos (VD), conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, atestado de Idoneidade Moral e Bons Antecedentes emitido pela autoridade a quem estiver subordinado, conforme Apêndice II deste Aviso ou modelo constante na página oficial do Com6ºDN na Internet;

e) estar registrado e regular no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, até a data da incorporação. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de Direito;

f) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

g) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

i) ter, no máximo, seis anos de tempo de SM prestado, até a data de sua incorporação ressaltando que o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 96 (noventa e seis) meses com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV;

j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Primeiro-Tenente;

k) não estar na condição de réu em ação penal;

l) não ter sido, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado.

m) se militar ou ex-militar de Força Auxiliar apresentar a classificação do seu comportamento, nos termos da Sistemática de Avaliação da Marinha, no mínimo, com a média da pontuação das avaliações 7 (sete), o que é equivalente ao comportamento “BOM”, ou em classificação correspondente da Força a que pertença, devidamente comprovado por documento descrito na relação de documentos a serem entregues por ocasião da VD;

n) Se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, não ter sido punido por falta considerada de natureza “GRAVE” que afete a honra e o pundonor militar. Além disso, será observado, ainda, o histórico funcional do voluntário quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas, devidamente comprovado por declaração descrita na relação de documentos a serem entregues por ocasião da VD;

o) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido excluído ou licenciado *ex officio* por ser declarado indigno para o Oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

p) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

q) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;

r) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no item 5 deste Aviso;

s) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

t) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma do subitem 6.3;

u) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 11 deste Aviso;

v) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no subitem 1.14 deste Aviso;

w) para a profissão de Ciências Náuticas, Construção Naval e Tecnologia em Sistemas de Navegação, ter concluído ou estar em fase conclusão do curso (Bacharelado/Tecnólogo) relativo à profissão a que concorre; para as vagas de Magistério, ter concluído ou estar em fase de conclusão do Curso Superior na modalidade Licenciatura; **para a área de Tecnologia da Informação, ter**

concluído ou estar em fase conclusão do curso (Bacharelado/Tecnólogo); e para as demais profissões, ter concluído ou estar em fase conclusão do respectivo Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura);

x) os voluntários da habilitação de Teologia, que exercerão a função de Capelão-Naval, deverão, ainda, possuir os seguintes requisitos:

I) pelo menos, 3 (três) anos no exercício de atividades pastorais (de acordo com o Art. 18, inciso V, da Lei nº 6.923/1981);

II) ter concluído o Curso de formação teológica de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;

III) ter declaração de consentimento expresso da autoridade eclesiástica a qual está subordinado, para inscrever-se no Processo Seletivo e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral; e

IV) para os Sacerdotes da Igreja Católica Apostólica Romana, além da declaração exigida na subalínea anterior, é necessário, também, o consentimento expresso pelo Arcebispo Militar para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.

y) os Voluntários para a Habilitação de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) poderão possuir os seguintes cursos superiores:

I) STA - Bacharelado em Ciências Náuticas (Máquinas e Náutica), Engenharia Naval, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Construção Naval e Tecnologia em Sistemas de Navegação;

II) Inspetor Naval nível 1 - Bacharelado em Ciências Náuticas (Máquinas e Náutica); e

III) Vistoriador Naval nível 1 - Engenharia Naval, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Construção Naval ou Tecnologia em Sistemas de Navegação.

z) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4 - O valor da taxa de inscrição é de 140,00 (cento e quarenta reais)

3.5 - Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.

3.6 - Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a Verificação Documental (VD).

3.7 - A não apresentação de quaisquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, implicará na eliminação do voluntário do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8 - No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9 - A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita, por parte dos voluntários, das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha do Brasil proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter

qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4. - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1 - As inscrições serão realizadas na página do Com6ºDN, no endereço eletrônico https://www.marinha.mil.br/com6dn/SMV_Oficiais_2026.

4.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre **8h do dia 8 de novembro de 2025 e 23h59 do dia 8 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.**

4.3 - Acessada a referida página, o voluntário deverá realizar o cadastro na área do voluntário ou acessar com o usuário/senha já cadastrados, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e selecionar o método de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.1 - As datas-limite dos boletos bancários poderão variar, de acordo com a data de inscrição, de maneira que a data-limite para pagamento constará do boleto gerado na inscrição.

4.4 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário deverá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados.

4.5 - **O pagamento poderá ser efetuado por PIX, (através das opções QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRAS), ou o boleto bancário para pagamento on-line ou em qualquer agência bancária. Ressalta-se que, para a opção de pagamento via PIX, o voluntário deverá utilizar apenas as opções geradas diretamente pelo sistema (leitura do QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRA).**

4.6 - O pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

4.7 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto.

4.8 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.

4.9 - O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com6ºDN na Internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.10 - Após a verificação disposta no subitem anterior, caso o voluntário constate a não confirmação do pagamento da inscrição, poderá interpor requerimento até o 20º dia útil subsequente à data limite do pagamento. Após esse período, os requerimentos referentes a não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos e valor pago não será restituído.

4.10.1 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo, e, caso situação chegue ao contexto do subitem 4.10, o valor pago não será restituído.

4.11 - Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade, o voluntário poderá interpor requerimento ao Com6ºDN, conforme modelo constante do Apêndice IV deste Aviso, solicitando a devolução do valor. Deverá ser anexado o comprovante do pagamento em duplicidade.

4.12 - O Com6ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 - Em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.14 - Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com6ºDN na Internet.

4.15 - Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF) deverá interpor requerimento, de acordo com o Apêndice IV deste Aviso, ao Com6ºDN, até 5 (cinco) dias contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4.16 - O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com6ºDN em data a ser divulgada por meio de Comunicado.

4.17 - O voluntário realizará a Prova Escrita Objetiva e demais etapas do Processo Seletivo na área de jurisdição do ComDN onde pretende concorrer à incorporação.

4.18 - Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com6ºDN.

5 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e seja membro de família de baixa renda, nos termos desse último Decreto.

5.2 - O voluntário interessado em solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, diretamente no Com6ºDN, no Serviço de Recrutamento Distrital, situado na Avenida 14 de março, s/nº, centro, Ladário-MS, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, entre os dias **10 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025**, o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo está no Apêndice XXIII deste Aviso, junto com o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser adquirido no site www.mds.gov.br/consultadadao. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste Processo Seletivo.

5.3 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará a impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

5.4 - O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o Item 4 deste Aviso, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar a publicação da Nota Informativa contendo a relação dos deferidos e indeferidos que solicitaram isenção.

5.5 - O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de recebimento no **12 de novembro de 2025**, para o Com6ºDN – Serviço de Recrutamento Distrital - Avenida 14 de março, s/nº – Centro – Ladário-MS - CEP 79370-000.

5.6 - O Com6ºDN não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

5.7 - A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

5.8 - A Nota Informativa contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados, na página do Com6ºDN, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.

5.9 - No caso de indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

5.10 - O resultado do Recurso Administrativo será divulgado na página do Com6ºDN na Internet, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste aviso.

5.11 - O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma definida no inciso 4.5, dentro do prazo previsto no subitem 4.7.

6 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

6.1 - O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

6.2 - Por ocasião da realização da Prova Objetiva, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do Processo Seletivo, o voluntário que não apresentar um documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do voluntário.

6.3 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceito identificação em formato digital), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, Exército e pela Força Aérea; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (que poderá estar fora da validade, de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

6.4 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

6.5 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6 - Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, na forma definida no subitem 6.3, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência, em meio digital ou físico, em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

6.7 - O voluntário que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 6.3, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar a Prova Objetiva desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e fotografia ou filmagem.

6.8 - Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização das demais etapas, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá se apresentar no local designado munido de documento que ateste o Registro da Ocorrência, em meio digital ou físico, em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o documento de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização das demais etapas.

6.9 - Os voluntários submetidos à identificação especial, na data da realização da Prova Objetiva ou na data de realização de quaisquer EVC do PS, terão prazo de 30 (trinta) dias para apresentar no Com6ºDN o documento oficial de identificação original, que nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na eliminação do voluntário do PS.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

- 1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) - classificatória e eliminatória;
- 2ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;
- 3ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) e Verificação Documental (VD) - eliminatória;
- 4ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória;
- 5ª Etapa: Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i) - eliminatória; e
- 6ª Etapa: Designação à incorporação.

7.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3 - É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser divulgados no sítio eletrônico do Com6ºDN e/ou que venham a ser efetuados no Diário Oficial da União (DOU), tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.4 - Os Eventos Complementares de VDB, IS, TAF-i, VD e PT só poderão ser realizados nos locais e datas determinados pelo Distrito Naval para cujas vagas o voluntário se inscreveu.

7.5 - As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização da prova e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos.

8 - DA PROVA OBJETIVA (PO) - Classificatória e eliminatória

8.1 - A PO, de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 3 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com6ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

8.2 - A PO valerá 100 (cem) pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice V deste Aviso.

8.3 - A PO será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, e englobará a matéria de Língua Portuguesa.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC	Língua Portuguesa	40
TOTAL:		40

8.4 - Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

- a) obtiverem nota inferior a 40 (quarenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
- b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

8.5 - Os voluntários eliminados na forma do subitem anterior, deste Aviso de Convocação, não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

8.6 - Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido na Constituição Federal, art. 5º, caput, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados.

8.7 - O voluntário deverá consultar a página do Com6ºDN na Internet para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões e de realização da Prova Objetiva e o endereço do local da prova, conforme previsto no Calendário de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

8.8 - O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com6ºDN em data a ser divulgada por meio Nota Informativa. O voluntário deverá acessar a página para imprimir o respectivo comprovante de inscrição no qual constarão além de seus dados cadastrais, o seu local de prova, a data e horário de abertura e fechamento dos portões.

8.9 - O voluntário deverá estar no local de realização da Prova Objetiva com a antecedência necessária, observando os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de realização da prova e de limite para se apresentar na sala, que serão informados na página do Com6ºDN. **A PO terá início às 10h30, horário oficial de Brasília/DF.**

8.9.1 - Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do voluntário atentar para estar no local de prova constante do seu comprovante de inscrição, cuja atualização deverá ser confirmada mediante consulta ao site do Com6ºDN, na véspera da prova, em função de possíveis mudanças divulgadas no referido site.

8.9.2 - **Ressalta-se, ainda, que não será permitida a realização da prova a qualquer voluntário que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.**

8.10 - O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, dentro da validade, em meio físico, com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3, caneta esferográfica de tinta **PRETA** (preferencialmente) **ou AZUL**, não apagável, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Sugere-se aos voluntários o porte de canetas e lápis reservas.

8.11 - Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.

8.11.1 - Durante a realização da prova, será permitido que os voluntários façam lanches de RÁPIDO CONSUMO, com embalagens transparentes, discretas e silenciosas, tais como barras de cereal, biscoitos simples, chocolates pequenos ou frutas secas. Fica PROIBIDO o consumo de alimentos acondicionados em marmitas, com odores fortes, de difícil manuseio (principalmente aqueles que necessitem de talheres), ou que possam causar incômodo aos demais voluntários. As bebidas deverão estar acondicionadas em garrafas ou frascos transparentes, sem rótulos ou inscrições, e com tampa que evite derramamento e ruído excessivo. Os fiscais estão autorizados a inspecionar os alimentos e bebidas trazidos pelos voluntários, bem como restringir seu uso, caso verifiquem qualquer irregularidade ou potencial de perturbação.

8.12 - Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, mp3 ou similar, relógios não analógicos, *smartwatch*, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita de determinadas profissões, a ser divulgado. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro.

8.13 - É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao

início da prova, àqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados que se dirijam a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação da prova, sendo o fato registrado em Ata de Prova.

8.14 - Por medida de segurança, os voluntários deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do Processo Seletivo, durante a realização da prova.

8.15 - O Com6ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários, bem como aqueles que foram extraviados ou danificados.

8.16 - Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e número de inscrição no Cartão-Resposta.

8.16.1 - Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a Prova Objetiva, o Cartão-Resposta não poderá ser substituído.

8.17 - Para a apuração do resultado da Prova Objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o voluntário deverá atentar para o correto preenchimento do Cartão-Resposta, (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do voluntário. **O voluntário deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta (preferencialmente) ou azul. O voluntário que preencher o Cartão-Resposta a lápis será eliminado do Processo Seletivo.**

8.18 - O voluntário não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou de qualquer modo danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de identificação pela leitora óptica das marcações e por conseguinte prejudicado na pontuação obtida.

8.19 - Visando à garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de prova é de 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado à realização da prova.

8.20 - Os voluntários deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos bem como as orientações disseminadas pelos respectivos fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer voluntário que for flagrado pelo fiscal, claramente iniciando a prova antes do aviso de início da prova será sumariamente eliminado. Tal fato será devidamente registrado em Ata com a assinatura de duas testemunhas, devendo o voluntário se retirar do local da prova, permanecer na área circunscrita a sua realização pelo menos 50% (cinquenta por cento) do tempo concedido para a prova, para garantir o sigilo conforme previsto no subitem anterior, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o subitem 8.12.

8.21 - Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;

b) utilização de banheiro; e

c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

8.22 - Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde o Cartão-Resposta foi marcado.

8.23 - Os voluntários militares deverão realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

8.24 - Não será autorizada a entrada de voluntários em trajes de banho e/ou sem camisa nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

8.25 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á, e ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega do Cartão-Resposta, o voluntário deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a entrega. **O voluntário que não rubricar a lista, atestando a entrega do Cartão-Resposta, será eliminado do Processo Seletivo.**

8.26 - Será autorizado ao voluntário levar a prova a partir de **30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização da Prova Objetiva**, ou seja, às 13h (horário de Brasília/DF). Ressalta-se que o Caderno de Prova levado pelo voluntário é de preenchimento facultativo, e não será válido para fins de recurso ou avaliação.

8.27 - Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo de gabarito para que o voluntário preencha para posterior conferência. **O voluntário que terminar a prova antes do tempo previsto no subitem 8.26, não está autorizado a levar a prova, mas poderá levar o “modelo de gabarito”, que deverá ser destacado pelo fiscal, por ocasião da entrega da prova.**

8.28 - A prova objetiva será disponibilizada na página do Com6ºDN, na Internet, tão logo seja divulgado o gabarito.

8.29 - Visando manter a lisura do Processo Seletivo, os 3 (três) últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.30 - Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo e a prova não será levada em consideração, o voluntário que:

a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;

b) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;

d) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;

e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não para esse fim;

f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;

g) ausentar-se da sala/setor de prova com o Caderno de Prova, antes dos 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização da Prova Objetiva, ou seja, às 13h (**horário de Brasília/DF**), ou se ausentar da sala/setor de prova, a qualquer momento, com o Cartão-Resposta;

h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova. De acordo com a gravidade do fato, o voluntário poderá vir a ser autuado na forma de Lei;

i) cometer ato grave de indisciplina; e/ou

j) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.

8.31 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o voluntário adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

8.32 - Não será permitida a entrada nos locais de realização da Prova e EVC de voluntários portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

8.33 - Caso seja observado durante a realização da prova, voluntário portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.34 - O acesso aos locais de aplicação da Prova e EVC será permitido somente aos voluntários aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

8.35 - Não haverá apoio destinado a acompanhante de voluntário.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - Classificatória

9.1 - A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos.

9.2 - DA ENTREGA DOS TÍTULOS

9.2.1 - Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.4, deverão apresentar, conforme Apêndice X deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

9.2.2 - A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Examinadora composta de Oficiais e/ou Servidores Civis assemelhados indicados e designados por meio de Portaria do Com6ºDN.

9.2.3 - No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá apresentá-los encadernados, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados. Deverá, ainda, preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice X deste Aviso, no qual relacionará os títulos apresentados.

9.2.4 - Por ocasião da entrega dos títulos, o voluntário terá de apresentar o diploma de graduação na área para qual está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

9.2.5 - Deverão ser apresentadas cópias xerográficas de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com6ºDN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente. A entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

9.2.6 - Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

9.2.7 - Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

9.2.8 - No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda possíveis de serem aplicadas as sanções penais previstas na legislação vigente.

9.2.9 - Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

9.2.10 - Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada item do Quadro de Atribuição de Pontos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada item.

9.2.11 - Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior, exceto por ocasião do recurso, para complementar a titulação anteriormente entregue.

9.2.12 - Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

9.3 - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

9.3.1 - Serão aceitos os documentos relativos à habilitação profissional do candidato, constantes no Apêndice X deste Aviso, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

9.3.2 - Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados ao exercício da atividade profissional, o voluntário deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) no caso de serviço prestado por profissionais autônomos na área de direito, deverá ser observado o art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por

cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício;

e) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

f) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).

9.3.3 - Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo de que trata a alínea d do item 1 do Apêndice X, sendo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias, serão consideradas como 1 (um) ano.

9.3.4 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de “trainee”, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.3.5 - O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.3.6 - O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Com6ºDN.

9.3.7 - Os trabalhos publicados, títulos e diplomas impressos diretamente da Internet (sem marca d'água) deverão vir acompanhados dos respectivos links, possibilitando a confirmação pela Comissão Examinadora.

9.3.8 - Reitera-se que a entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora, designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

9.3.9 - Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior.

9.3.10 - O resultado dos recursos contra a PT será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não da pontuação, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, na página do Com6ºDN na Internet.

9.3.11 - A entrega dos títulos poderá ser realizada por terceiros, desde que anexada procuração específica aos títulos.

10. - DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) – Eliminatória

10.1 - A VDB, em conjunto com a VD, terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, em conformidade com o previsto no art. 142 da Constituição da República Federal do Brasil e no art. 11 da Lei nº 6880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio da análise de documentos, na VD, e, na VDB, por intermédio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

10.1.1 - Os procedimentos para a averiguação da idoneidade moral e dos antecedentes dos voluntários serão realizados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do voluntário, requisitos indispensáveis para o ingresso na MB. Logo, as informações obtidas nessas apurações devem estar em consonância com as obrigações impostas aos militares da MB, impedindo que pessoas que não apresentem bons antecedentes de conduta, idoneidade moral e reputação ilibada ingressem na instituição.

10.2 - Durante todas as etapas do Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser sumariamente eliminado se deixar de atender o disposto no subitem 10.1.

10.2.1 - São fatos que afetam os antecedentes de conduta, a idoneidade moral, a reputação ilibada e a compatibilidade com o serviço na MB, podendo resultar na eliminação do voluntário no PS:

- a) estar na condição de réu em ação penal;
- b) ter sido responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso;
- c) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- d) prática de ato tipificado como crime e/ou de contravenção penal e/ou de improbidade administrativa;
- e) prática de transgressão disciplinar no caso de servidor público ou militar ou ex-militar;
- f) prática de ato não condizente com a moral e com os bons costumes;
- g) tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas. Este requisito será avaliado na Inspeção de Saúde para ingresso na MB;
- h) declarações públicas ou participação em ações que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
- i) prática ou estímulo à discriminação ou preconceito;
- j) demonstração de menosprezo às autoridades e atos da administração pública;
- l) exercer ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional; e
- m) outras ocorrências relevantes que revelem maus antecedentes de conduta, falta de idoneidade moral e comprometam a sua reputação ilibada.

10.3 - No caso de ter sofrido algum tipo de condenação ou penalidade, ou de estar comprometido em quaisquer outras hipóteses citadas no subitem anterior, o voluntário deverá entregar declaração explicativa com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial, caso haja, ainda que tenha sido encerrado, sem punição, além de mencionar outras situações que julgue necessárias.

10.4 - Será passível de eliminação do PS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o voluntário que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- b) apresentar documentos falsos;
- c) apresentar documentos rasurados;
- d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem anterior; e
- e) omitir informações, prestá-las de forma inexata, incompleta ou faltar com a verdade, quando do preenchimento das declarações mencionadas neste Aviso de Convocação, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato em questão ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

10.5 - A existência de investigação, ação ou condenação penal, não transitada em julgado, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração dos antecedentes de conduta, idoneidade moral e reputação dos voluntários e incompatíveis com a atividade militar na MB.

11. - DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) - Eliminatória

11.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos (Apêndice I deste Aviso), os voluntários deverão entregar nos locais indicados pelo Com6ºDN, mediante apresentação de

documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD (Apêndice XI deste Aviso), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada, a qual deverá ser devidamente autenticada pelo militar/civil responsável pelo recebimento dos documentos. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) documento oficial de identificação, original, em meio físico e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3 deste Aviso;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (podendo constar no documento oficial de identificação);
- d) comprovante de residência;
- e) comprovante de inscrição;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos;
- g) certidão de antecedentes da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br), dentro do prazo de validade constante no documento;
- h) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região em que reside o voluntário), dentro do prazo de validade constante no documento;
- i) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário). No caso dos voluntários do Rio de Janeiro que tem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://www.policiacivil.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão, dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) certificado de reservista ou prova de quitação com o SM devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do SM;
- k) Diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área de Técnico-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar. **Para a área de Tecnologia da Informação, será aceito diploma de curso de graduação a nível de Tecnólogo, realizados em Instituição de Ensino Superior regular e reconhecida pelo Ministério da Educação.** Caso o voluntário não apresente os referidos documentos, deverá entregar a declaração constante do Apêndice XII, deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do Apêndice I e apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão e o respectivo Histórico Escolar, na data da incorporação;
- l) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Caso o voluntário não apresente, deverá preencher a declaração constante no Apêndice XIII deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do Apêndice I e apresentar o comprovante de

registro profissional na data da incorporação. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de Direito;

m) autorização para inscrição, se militar do Exército Brasileiro, da Força Aérea Brasileira, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, Apêndice XXV deste Aviso;

n) comunicação Padronizada ao Comandante/Diretor da OM, se militar da Marinha do Brasil;

o) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;

p) Atestado de Idoneidade Moral e Bons Antecedentes, para militar das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no serviço ativo, Apêndice II deste Aviso;

q) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso;

r) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso;

s) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas, Apêndice XIX deste Aviso.

t) Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou cumprido pena de qualquer natureza, Apêndice XX deste Aviso;

u) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice XIV deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que está de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

v) Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar, Apêndice XV deste Aviso;

w) se militar ou ex-militar, apresentar a cópia do DOU que publicou o ingresso e o desligamento da Força Armada e/ou Força Auxiliar ou declaração conforme Apêndice XV. Caso seja constatada má-fé no sentido de omitir informações, o voluntário estará sujeito à eliminação do certame;

x) Se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, apresentar as folhas de avaliação de desempenho ou assentamentos, conforme nomenclatura da respectiva Força, relativas aos últimos 3 (três) anos do período de serviço prestado, constando, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, comprovando estar conceituado, nos termos do Regulamento Disciplinar da Marinha, no mínimo, com a média de tais avaliações 7 (sete) o que é equivalente ao comportamento "BOM", ou em classificação correspondente da Força a que pertença;

y) Se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar. Além disso, será observado ainda o histórico funcional do voluntário quando de sua passagem pela respectiva Força. Para tal análise, os voluntários militares e ex-militares deverão apresentar declaração da última OM, em que servem ou serviram, informando: comportamento ou situação disciplinar quando foi licenciado; se respondeu processo administrativo; se respondeu processo disciplinar; e punições sofridas;

z) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido excluído ou licenciado *ex officio* por ser declarado indigno para o Oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação; e

aa) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, Apêndice XVI deste Aviso.

11.1.1 - Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

11.1.2 - A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

11.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação do voluntário do Processo Seletivo.

11.3 - No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

11.4 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

11.5 - A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice XVI deste Aviso, de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do EAS/EST, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.

11.6 - Após a entrega da documentação referente à VD, não serão recebidos documentos em data ou momento posterior ao período estipulado no Aviso.

11.7 - A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros desde que anexada aos documentos entregues procuração específica.

11.8 - Caso haja interesse da Administração Naval, o voluntário classificado na condição de reserva no Processo Seletivo poderá ser indicado a assumir vaga ociosa da habilitação a que concorre na Área de Jurisdição de outro DN, desde que expresse o interesse em ocupar vaga em outro Estado, distinto de sua atual residência/domicílio, mediante o preenchimento do formulário constante do Apêndice XXIV. Tal convocação poderá ocorrer até o término da vigência do Processo Seletivo, acordo o contido nos subitens 1.3 e 15.5, observando-se a ordem de classificação dos reservas, conforme previsto no subitem 15.6. Nestes casos, ressalta-se que todos os custos decorrentes da assunção da vaga em outra Unidade da Federação ficarão a cargo do Voluntário, não havendo qualquer ressarcimento por parte da Marinha do Brasil.

12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DE TÍTULOS (PT), DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

12.1 - O voluntário que desejar, poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

12.2 - O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do gabarito da PO e das notas da PT, na página do Com6ºDN, para apresentar seu recurso.

12.3 - Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no subitem 12.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com6ºDN, no Serviço de Recrutamento Distrital, situado na Avenida 14 de março, s/nº, centro, Ladário-MS, das **09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30 (horário local)**.

12.4 - Os recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndice VI e VII, deste Aviso, para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo bibliografia pesquisada. Deverão

conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) se manuscritos, redigidos em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o Processo Seletivo, prova (profissão e cor), número da questão, a resposta marcada pelo voluntário e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade;

d) um para cada questão; e

e) entregue pessoalmente ao Com6ºDN, observado o prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.5.

12.5 - O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com6ºDN e disporá de 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndices VIII e IX, respectivamente.

12.6 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) contra terceiros;

e) em coletivo; e

f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

12.7 - O resultado dos recursos contra questões da prova escrita, contra erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com6ºDN.

12.8 - Quando, decorrente de exame dos recursos, resultar a anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

12.9 - Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

12.10. - Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final.

12.11 - A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso de Convocação, perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

13 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - Eliminatória

13.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica da seleção inicial, a qual visa verificar se os voluntários preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

13.2 - A IS será realizada nas áreas dos ComDN de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no Apêndice III deste Aviso, no período previsto no Cronograma de Eventos do Apêndice I, conforme programação elaborada e divulgada pelos ComDN (dia, horário e local). O voluntário terá uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.

13.2.1 - Independentemente da data para a qual o voluntário esteja agendado, ele deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

13.3 - Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4, deste Aviso.

13.4 - Os voluntários convocados deverão comparecer ao local e horário previsto para IS, indicado pelo Com6ºDN, com a antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original e dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida, preenchida, sem rasuras, datada e assinada, constante no Apêndice XXI deste Aviso. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres, biquíni. **Salienta-se que o voluntário, na ocasião do comparecimento para IS, não necessita estar em jejum.** Em oportuno, o voluntário não poderá fazer uso de aparelho celular enquanto no local da IS.

13.5 - O voluntário terá que apresentar no 1º dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item 3 do Apêndice III deste Aviso, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. No caso de não apresentação dos Exames/Pareceres, o voluntário poderá solicitar. Por meio de requerimento, uma nova data para iniciar a IS, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos, podendo ser autorizado, desde que seja exequível para a Administração Naval. A JS poderá solicitar ao voluntário qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de qualquer dos exames relacionados no respectivo Aviso, na data inicial de comparecimento à Junta de Saúde (JS) ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS. Tal situação, também, se aplica a não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela Junta de Saúde. Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica ou por não comparecimento.

13.5.1 - A MB não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

13.6 - O voluntário poderá ser eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, o que implica solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial. Para os voluntários considerados “Inaptos” nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

13.7 - Todas as etapas do processo pericial são presenciais. Os voluntários que não comparecerem à Junta de Saúde na data marcada para IS, na divulgação dos resultados de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e suas IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

13.8 - Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice IV deste Aviso.

13.9 - Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da Junta Superior Distrital (JSD) a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres especializados poderá variar, devendo ser de, no mínimo, dez dias úteis.

13.10 - Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso serão considerados desistentes.

13.11 - A voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i, sendo eliminada do PS.

13.12 - Aos militares da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, bem como das Forças Auxiliares, assim como aos voluntários oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no SAM, previstas no Apêndice III deste Aviso.

13.13 - A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

14 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) (eliminatório)

14.1 - O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do voluntário preenche os padrões físicos exigidos para a prestação do SMV na MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

14.2 - Apenas o voluntário possuidor de Atestado Médico, conforme subitem 14.10, deste Aviso, realizará o TAF-i. A não apresentação deste, no dia da realização do TAF-i, implicará em eliminação.

14.3 - O TAF-i é constituído das seguintes provas:

- a) natação, e
- b) corrida.

14.4 - O voluntário será submetido ao TAF-i em 2 (dois) dias não consecutivos.

14.5 - Para ser aprovado no TAF-i, o voluntário deverá:

a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos, para o sexo masculino e 1 (um) minuto, para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:

- A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do voluntário;

- Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e

- O voluntário deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.

b) correr o percurso de 2400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos, para o sexo masculino e 17 (dezessete) minutos, para o sexo feminino. A corrida poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.

14.6 - Para a voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, observar o subitem 13.11.

14.7 - Caso, após a realização, o voluntário seja reprovado em uma ou em ambas as provas, será-lhe concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação. Em qualquer um dos casos, as datas não poderão ultrapassar o período alocado para o TAF-i, previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

14.8 - O resultado do TAF-i será informado ao voluntário pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada voluntário deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.

14.9 - Além do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), na forma definida no subitem 6.3, o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, sunga de banho ou maiô para a natação.

14.10 - O voluntário somente realizará o TAF-i mediante apresentação de Atestado Médico, nos moldes do modelo constante no Apêndice XXII, deste Aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o voluntário se encontra apto para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

14.11 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, o voluntário que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

15 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

15.1 Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com6ºDN.

15.2 - O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente das médias de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = (1PO + 2PT)/3$$

Onde:

MF = média do resultado final, aproximada a centésimos;

PO = Nota da Prova Escrita Objetiva (PO) de Português; e

PT = Nota da Prova de Títulos.

15.3 - Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na PT; e

b) maior idade.

15.4 - O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

15.5 - A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares, ou para compor uma eventual 2ª turma de período inicial no SMV, de acordo com o previsto no subitem 1.3 deste Aviso ou para compor vaga ociosa em outro DN, de acordo com o previsto no subitem 11.8 deste Aviso. Tal convocação deverá ocorrer dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará em **31 de agosto de 2026**, conforme especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

15.6 - Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 15.3.

15.7 - Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com6ºDN na Internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no subitem 15.5, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

16 - DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

16.1 - Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com Média Final (MF), e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 15.

16.2 - Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na Internet, na página do Com6ºDN, em data especificada no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso de convocação.

16.3 - Os voluntários aprovados no PS, dentro do número de vagas, serão designados para incorporação no local e data previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

16.4 - Por ocasião da sua apresentação no Órgão de Formação da Reserva (OFR), o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de Serviço Anterior como

Militar, constante no Apêndice XV deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

17 - DA INCORPORAÇÃO

17.1 - Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

17.2 - A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, quando terá início a 1ª Fase do EAS ou EST, incluindo o período de adaptação, complementada pelo Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM), com duração de 11 (onze) semanas.

17.3 - Durante parte do período de adaptação, os incorporados poderão permanecer em regime de internato, por um período de uma semana.

17.4 - Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.4, os incorporados serão distribuídos para as OM da Marinha, na área de jurisdição do Com6ºDN, que abrange os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.

17.5 - Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Médicos e Veterinários (Md), Dentistas (CD), ou do Apoio à Saúde (S), para realizar o EAS;

b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Engenheiros (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o EST; e

c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas a e b, no Posto que já possuírem, se forem Oficiais.

17.6 - Após os primeiros 12 meses de SMV, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Militar que trata a alínea j do subitem 3.3, deste Aviso, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

17.7 - Os incorporados, nos termos do subitem 17.5, deste Aviso, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão-Tenente (CT), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972 e Lei nº 13.954/2019, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha.

17.8 - Caso seja constatado o estado de gravidez durante a 1ª Fase do Estágio Inicial, a Voluntária será licenciada, *ex officio*, por conveniência do serviço, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante essa fase.

Ladário, MS, 7 de novembro de 2025.

ALEXANDRE AMENDOEIRA NUNES

Contra-Almirante

Comandante

PCI Concursos

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

CRONOGRAMA DE EVENTOS – SELEÇÃO UNIFICADA PARA O SMV OFICIAIS 2026

Eventos	Datas		Atividades
	Início	Fim	
1	07/11/2025		Publicação do Aviso de Convocação.
2	08/11/2025	08/01/2026	Período das Inscrições.
3	10/11/2025		Publicação do o Extrato do Aviso de Convocação no Diário Oficial.
4	10/11/2025	12/11/2025	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
5	14/11/2025		Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos).
6	17/11/2025		Solicitação de recurso das isenções indeferidas.
7	18/11/2025		Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição.
8	09/01/2026		Pagamento da Taxa de Inscrição.
9	22/01/2026		Divulgação dos Candidatos Cotistas.
10	22/01/2026		Divulgação da Relação dos Candidatos/Vagas.
11	05/02/2026		Divulgação aos voluntários, na internet, imprensa e nos SRD, a data, horário de abertura e fechamento dos portões, horário limite para se apresentar na sala ou setor para identificação, horário de realização da prova escrita, endereço do local onde será realizada a prova escrita e o material suplementar necessário à sua realização.
12	22/02/2026		Prova Escrita Objetiva (horário de Brasília).
13	24/02/2026		Divulgação dos Gabaritos e das provas digitalizadas nas páginas do Com6ºDN.
14	25/02/2026	27/02/2026	Início do prazo de 3 (três) dias úteis para o voluntário entregar o recurso de questões nos Distritos Navais.
15	01/04/2026		Divulgação do gabarito final na página da internet.
16	16/04/2026		Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e convocação para a realização dos Eventos Complementares (EVC) e para o procedimento complementar à autodeclaração (PH – negros e entrega de documentos – indígenas e quilombolas).
17	23/04/2026	24/04/2026	Realização do procedimento complementar à autodeclaração (PH – negros e entrega de documentos – indígenas e quilombolas).
18	27/04/2026		Divulgação do Resultado Provisório do Procedimento complementar à autodeclaração (PH – negros e entrega de documentos – indígenas e quilombolas).
19	28/04/2026	30/04/2026	Período de 3 (três) dias úteis para o candidato entrar com recurso administrativo contra o resultado do Procedimento complementar à autodeclaração (PH – negros e entrega de documentos – indígenas e quilombolas).
20	07/05/2026		Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento complementar à autodeclaração (PH – negros e entrega de documentos – indígenas e quilombolas).
21	05/05/2026	21/05/2026	Entregar documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e Verificação de Documentos (VD) nos locais indicados pelos Com6ºDN .
22	25/05/2026	11/06/2026	Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i).
23	25/05/2026	18/06/2026	Inspeção de Saúde (IS).
24	16/06/2026		Divulgação das notas da PT do resultado preliminar da VD e VDB.
25	17/06/2026	19/06/2026	Período de 3 (três) dias úteis para os voluntários entregarem os Recursos da PT, VD e VDB nos locais indicados pelos Com6ºDN .
26	02/07/2026		Divulgação, na internet, do resultado da análise dos Recursos da PT, VD e VDB e dos voluntários aprovados na IS e TAF-i.
27	07/07/2026		Divulgação, na internet, do resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Início do Curso.

28	13/07/2026		Apresentação dos Voluntários.
29	13/07/2026	19/07/2026	Período de Adaptação.
30	20/07/2026		Data limite para a convocação dos voluntários reservas.
31	31/08/2026		Término da vigência do Processo Seletivo.
32	20/07/2026	06/09/2026	Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) / Estágio de Serviço Técnico (EST) - 1ª Fase.
33	07/09/2026	05/10/2026	Estágio de Qualificação e Prática Militar-Naval (E-QPM).

APÊNDICE II
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES DE CONDUTA

Atesto que o(a) posto/graduação_____,
nome_____, nacionalidade_____, estado
civil_____, R.G._____, CPF _____, residente e domiciliado
_____, bairro_____,
CEP: _____, ocupando o cargo de _____, é
uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos
representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do titular da instituição

APÊNDICE III
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS PARA OFICIAIS RM2

1 - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SMV

a) Cabeça e Pescoço

Qualquer alteração que cause limitação funcional para atividade militar, tais como: deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes, contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva, constantes da alínea g do item 2 deste Apêndice.

c) Olhos e Visão

Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o voluntário não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares). Por ocasião da entrevista, caso necessário, poderá ser solicitado ao voluntário que faça uma explanação espontânea (não podendo ser através de pergunta/resposta ou leitura). Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

A critério da JS, face à especificidade da função, poderá ser solicitado Parecer à Fonoaudiologia (especialização em voz) e/ou Otorrinolaringologia.

e) Aparelho estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente, cáries; restaurações e próteses insatisfatórias; doença periodontal não controlada pelo autocuidado; gengivite com ou sem presença de cálculo; infecções, cistos, neoplasias; restos radiculares; deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e/ou selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); sequelas deformantes de síndromes ou de

alterações do desenvolvimento maxilo-facial; má-oclusão de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens miofaciais da articulação temporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído; ausência de contatos interoclusais em regiões de molares, tolerando-se a presença de próteses para restabelecimento funcional; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados definitivamente). O voluntário deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada arcada, tolerando-se prótese dental em substituição, desde que apresente o número de dentes naturais exigidos.

O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no CRO constarão no TIS.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo ou Conjuntivo

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa para o desempenho de atividades militares; afecções em que haja contraindicação à exposição solar prolongada; tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, sendo vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro da Defesa; e sinais ou sintomas de esclerose sistêmica, esclerodermia, poliomiosite, dermatomiosite, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome de Sjögren e síndrome antifosfolípide

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Cardiovascular e síndromes vasculíticas

Anormalidades congênitas, ressalvadas CIA, a CIV e a PCA corrigidas cirurgicamente, que não promovam repercussão hemodinâmica ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução ressalvado o bloqueio de ramo direito de primeiro grau; doenças orovalvares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três

aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas (são admitidas microvarizes, sem repercussão clínica); e sinais ou sintomas de vasculites sistêmicas, primárias ou secundárias, a exemplo de arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, poliarterite nodosa, doença de Behçet e granulomatose de Wegener, doença de Kawasaki, arterite de Churg-Strauss, púrpura Henoch-Schönlein, crioglobulinemia, poliangeíte microscópica e Urticária Vasculite.

O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

i) Abdome e Trato Gastrointestinal

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório) e que impeçam o consumo de rancho habitual ou ração operativa; doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) Aparelho Geniturinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica ao exame físico, o voluntário será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para voluntários até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias discais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum

deficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e sinais ou sintomas de lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, doença de Still do adulto, artrite psoriásica, espondiloartrite juvenil, espondiloartropatias, polimialgia reumática, policondrite recidivante, osteoartrite e artropatias por deposição de cristais. Os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

“Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoidiana; tumores da tireoide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares, incluindo miastenia gravis; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes, incluindo esclerose múltipla.

o) Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas como condição de inaptidão:

- evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica;
- uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e
- exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas; Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada.

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) Tumores e Neoplasias

Qualquer história atual ou pregressa de tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se a JS julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão. Nos casos de história pregressa de neoplasia maligna, poderão ser considerados aptos os voluntários que não apresentem sintomas incapacitantes nem possuam restrições relevantes que impeçam o exercício da atividade profissional. Tal condição deverá ser comprovada pelo voluntário, no momento da IS, mediante apresentação de relatórios médicos, cópia de prontuário e resultado dos exames complementares realizados ao longo do tratamento/acompanhamento da neoplasia, podendo ser solicitados pela JS os

pareceres/exames complementares, que julgarem necessários para subsidiar sua decisão. A presença de sequelas decorrentes da neoplasia maligna, que gerem comprometimento da capacidade laboral e/ou do desempenho das atividades militares, é condição de inaptidão.

q) Condições Ginecológicas

Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e/ou desprovidas de potencialidade mórbida. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

r) Outras condições

Doenças ou condições, eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da JS forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós-operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História pregressa de cirurgia sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomopatológico eventualmente realizado poderão, a critério da JS, constituir causa de inaptidão.

Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica previsto no Aviso de Convocação Padrão do Processo Seletivo constituirão causa de Inaptidão.

Na evidência de sorologia positiva para o HIV, a condição de portador assintomático deverá ser comprovada mediante relatório médico ou parecer especializado, bem como exames complementares específicos.

2 - ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

a) Altura, Peso Mínimo e Máximo

A altura mínima é de 1,54 m para homens e mulheres e a máxima é de 2,00 m, para ambos os sexos.

Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 (dezoito) e 30 (trinta). Os limites de peso serão correlacionadas pelos AMP com outros dados do exame clínico, como massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.

b) Acuidade Visual

A Acuidade Visual (AV) é de até 20/400 Sem Correção (S/C) em cada olho, corrigida para 20/20, com a melhor correção óptica possível.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

c) Senso Cromático

Não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, de qualquer grau, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do

inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

d) Dentes

O mínimo exigido é de 20 (vinte) dentes naturais, 10 (dez) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

e) Limites Mínimos de Motilidade

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBRO	= Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.
COTOVELO	= Flexão a 100°. Extensão a 15°.
PUNHO	= Alcance total a 15°.
MÃO	= Supinação/pronação a 90°.
DEDOS	= Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL	= Flexão a 90°. Extensão a 10°.
JOELHO	= Extensão total. Flexão a 90°.
TORNOZELO	= Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

f) Índices Cardiovasculares

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA - igual ou menor do que 140 mmHg

DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90 mmHg

Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A., Teste Ergométrico e Ecocardiograma.

Pulso arterial medido em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: igual ou menor que 120 bpm. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bpm, o voluntário deverá ser colocado em repouso por, pelo menos, dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

g) Índice Audiométrico

Admite-se:

- Perdas de até 40dB em frequências até 3000 Hz;
- Nas frequências de 4000 a 8000 Hz, perdas maiores que 40 dB e menores ou iguais a 70 dB, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - . Seja unilateral;
 - . Apresente otoscopia normal;
 - . Índice de Reconhecimento da Fala (IRF) para monossílabos maior ou igual a 88%; e
 - . Apresente Limiar de Reconhecimento da Fala (LRF) menor ou igual a 50 dB.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

3- EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA DE RESPONSABILIDADE DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), a Junta de Saúde (JS) apreciará os resultados dos exames complementares e outros documentos pertinentes apresentados pelo voluntário, porém não ficará restrita aos mesmos, podendo, com base na autonomia da função pericial, valer-se dos subsídios técnicos que julgar necessários, visando melhor avaliar a aptidão psicofísica do voluntário, e até mesmo determinar a repetição de exames complementares ou a realização de novos exames, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão responsável pelo Processo Seletivo. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica.

a) Exame com validade de 60 (sessenta) dias

- Em cumprimento à Portaria Normativa nº 3.795/2022 do Ministério da Defesa os voluntários deverão apresentar exame toxicológico.

O exame toxicológico será custeado pelo voluntário e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelo Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou raspas de unhas), com larga janela de detecção de no mínimo noventa dias, abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; e LSD, seus derivados e metabólitos.

O exame toxicológico terá validade de sessenta dias, contados a partir da data de coleta do material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde, por ocasião da IS.

No exame toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do voluntário, inclusive com a impressão digital, assinatura do voluntário e do responsável, se menor de idade, identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.

O exame toxicológico de contraprova, realizado na mesma amostra coletada inicialmente, deverá ser apresentado na Inspeção de Saúde em grau de recurso.

b) Exames com validade de 90 (noventa) dias

- Hemograma completo plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Dosagem de creatinina;
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia - Teste Rápido);
- VDRL ou sorologia para sífilis;
- Dosagens de colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais de idade;
- Dosagem dos triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais de idade; e
- Dosagem do Antígeno Prostático específico (PSA) total para voluntários de 40 anos ou mais de idade.

c) Exames com validade de 180 (cento e oitenta) dias:

- Raios-X de Tórax com Laudo; e
- ECG com laudo.

d) Exames exclusivos para as voluntárias

As voluntárias deverão apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus:

- Colpocitologia oncótica;
- Ultrassonografia de mamas;
- Ultrassonografia transvaginal ou pélvica;
- Beta-HCG qualitativo; e
- Mamografia para voluntárias de 40 anos ou mais de idade.

Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico-Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas.

O Raio-X de tórax e ECG deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçados ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

Os Exames Laboratoriais terão validade de até 90 dias e deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo (este apenas no Estado do RJ), conforme couber, devidamente identificado.

Deverão ser colhidos em, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 90 (noventa) dias surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados, o prazo de 90 (noventa) dias não se aplica ao Beta-HCG qualitativo, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes da data inicial da IS de acordo com o contido no Calendário de Eventos e suas realizações ocorrerem às expensas do voluntário.

O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

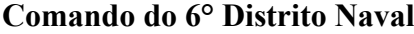
Para as voluntárias em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da voluntária, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da IS, com nome do médico que o emitiu, nº da inscrição no CRM e assinatura legíveis.

e) Exames realizados pela Marinha do Brasil:

- Audiometria;
- Oftalmologia geral (senso cromático e acuidade visual verificada pela tabela SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia);

- Biometria (peso, altura, Índice de Massa Corporal (IMC), Pressão Arterial (PA) e Frequência Cardíaca (FC)); e
- Exame clínico e odontológico geral.

A critério da JS poderão ser solicitados outros exames além daqueles obrigatórios realizados pelos voluntários.



PROTOCOLLO

--

NOME COMPLETO LEGÍVEL

[illegible][illegible]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO SELETIVO

[illegible]**TELEFONE**[illegible][illegible]**CPF**[illegible]

ENDEREÇO PARA CONTATO E E-MAIL

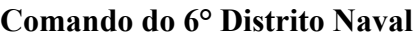
[illegible]

01	Atestado de Aprovação ou Classificação	06	Resultado da Avaliação Psicológica
02	Alteração de Dados Cadastrais	07	Resultado da Inspeção de Saúde (IS)
03	Prova Prático-Oral	08	Restituição de Documentos
04	Nota da prova Escrita	09	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
05	Resultado do Teste de Aptidão Física	10	Outros

OBS: JUSTIFIQUE SE NECESSÁRIO (EM LETRA DE IMPRENSA)

OBS: JUSTIFIQUE SE NECESSÁRIO (EM LETRA DE IMPRENSA)

Situação do Voluntário		Requerido em: ____/____/____	Em Anexo:
☐	Aprovado	_____ Assinatura	
☐	Reprovado	Recebido em: ____/____/____	Publicação:
☐	Inscrição Deferida	_____ Assinatura	Data: ____/____/____
☐	Inscrição Indeferida	(Uso somente da Marinha do Brasil)	

V
I
A

D
O

V
O
L
U
N
T
Á
R
I
O

PROTOCOL

**PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO
SELETIVO UNIFICADO DE OFICIAIS RM2 – 2026**

LÍNGUA PORTUGUESA

GRAMÁTICA - sistema ortográfico em vigor: acentuação gráfica e uso do sinal indicador de crase; aspectos morfológicos: estrutura e formação de palavras, classes de palavras, flexão (nominal e verbal); organização sintática da frase e do período: frase, oração e período, estrutura da frase; ordem direta e inversa; processos de subordinação e coordenação: valores sintáticos e semânticos; concordância: nominal e verbal; regência: nominal e verbal; transitividade verbal; colocação pronominal; pontuação.

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - leitura e análise de textos verbais e não verbais: os propósitos do autor e suas implicações na organização do texto, compreensão de informações implícitas e explícitas, linguagens denotativa e conotativa, elementos ficcionais e não ficcionais; texto e contexto: ambiguidade e polissemia; relações lexicais: sinonímia, antonímia, homonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia; figuras de linguagem; tipos e gêneros textuais; tipos de discurso; reescritura de frases; textualidade: coesão, coerência, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; adequação vocabular e variação linguística: norma culta e linguagem coloquial.

BIBLIOGRAFIA

COSTA, Luiz Sergio Silveira. **Manual de redação e estilo: um guia para o estudo de Língua Portuguesa nos cursos de formação da Marinha do Brasil**. Rio de Janeiro: Letras Marítimas, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2017.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2009.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2008.

FIORIN, José Luiz e SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 17ª ed. São Paulo: Ática, 2007.

APÊNDICE VI

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

PREENCHA DE ACORDO COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO.
RECURSOS EM DESACORDO COM AS INSTRUÇÕES NÃO SERÃO ANALISADOS.

PROCESSO SELETIVO:

PROFISSÃO/ESPECIALIDADE:

PROVA (DISCIPLINA E COR):

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA:

RESP. DO GABARITO:

RESP. DO VOLUNTÁRIO:

FINALIDADE DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Se necessário, utilizar o verso

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA

BIBLIOGRAFIA QUE EMBASOU A ARGUMENTAÇÃO (ANEXAR CÓPIA DAS PÁGINAS DE INTERESSE):

APÊNDICE VII

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO:

PROFISSÃO/ESPECIALIDADE:

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DATA: _____

ASSINATURA

FINALIDADE DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Se necessário utilizar o verso

APÊNDICE VIII

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

MODELO DE RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS

PROCESSO SELETIVO:

PROFISSÃO/ESPECIALIDADE: _____

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DATA: _____

ASSINATURA

FINALIDADE DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 evenly spaced horizontal black lines across its entire width, typical of notebook or legal stationery. The background is a solid off-white color, and there are no margins, text, or other markings present.

Se necessário utilizar o verso

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL MODELO DE RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	
PROCESSO SELETIVO: _____ PROFISSÃO/ESPECIALIDADE: _____ NOME: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____ ASSINATURA _____	

DATA: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

[illegible]

-IX-

APÊNDICE X
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
PROVA DE TÍTULOS
RECIBO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Com 6º DN:	
NOME:	
Nº INSCRIÇÃO:	ESPECIALIDADE:
TELEFONES:	E-MAIL:

De acordo com o previsto no artigo _____ do Aviso de Convocação, no ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá preencher e assinar um formulário, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias, devidamente autenticadas, de cada título declarado. As cópias apresentadas permanecerão arquivadas no Comando do 6º Distrito Naval.

- Obs.: 1) O voluntário deverá preencher de próprio punho, inutilizando as linhas não preenchidas; e
2) O recebimento dos documentos não denota sua pontuação.

ORDEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, (Nome do Voluntário), declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como sua entrega na data prevista no Cronograma de Eventos do Apêndice I.

Obs.: Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (data)

Assinatura do Representante da MB

Assinatura do Voluntário

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
a)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata ou documento similar, de acordo com a instituição de ensino, que homologue a titulação. Caso o voluntário não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
b)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata ou documento similar, de acordo com a instituição de ensino, que homologue a titulação. Caso o voluntário não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	24
c)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização/MBA, na área da profissão a que concorre,, com carga horária mínima de 360 horas , com 10 pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas pelo MEC para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, obedecendo aos critérios estabelecidos com fundamento nas Resoluções em vigor por ocasião da realização/conclusão dos cursos: - Resolução CNE/CES nº 1/2018: elenco do corpo docente formado por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mestres ou doutores; e -Resolução CNE/CES nº1/2007: elenco do corpo docente formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mestres ou doutores e título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido. O curso deve ter credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional nos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	20
d)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão a que concorre com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos.	8

e)	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos), até o limite de 1 (uma) publicação.	5
f)	Certificado/Diploma, dentro da validade, de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	8
TOTAL		100

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE XI

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

ITEM	DOCUMENTO	Quantidade de documentos	Apresentou	
			SIM	NÃO
01	Cópia do Documento oficial de identidade com fotografia.			
02	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identidade).			
03	Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável.			
04	Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente, quando couber.			
05	Cópia do Comprovante de residência.			
06	Cópia da Folha de Alterações da Caderneta Registro/Assentamentos, para militares da ativa e reserva.			
07	Cópias do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral.			
08	Cópia do registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando for exigido pela profissão, quando couber.			
09	Diploma do Curso para a habilitação em que concorrer.			
10	Declaração de Voluntariado e Compromisso.			
11	Atestado de idoneidade moral e bons antecedentes.			
12	Declaração negativa de gravidez, no caso de voluntária feminina.			
13	Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior.			
14	Comprovante de inscrição.			
15	Certidão de Antecedentes da Justiça Militar.			
16	Certidão da Justiça Federal.			
17	Certidão da Justiça Estadual.			
18	Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.			
19	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.			
20	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas.			
21	OUTROS:			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Voluntário

APÊNDICE XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____
_____ (nome do voluntário), identidade número _____
(numeral), (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº _____ (numeral),
inscrição nº _____ (numeral), declaro, para fins de prosseguimento no
Processo Seletivo para Ingresso no Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha em _____ (ano)
que estou ciente de que a não apresentação de _____
(nome do documento exigido para exercício do cargo) até a data da Incorporação, ensejará minha
eliminação do certame.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL

Eu, _____
_____ (nome do voluntário), identidade nº _____
(numeral), (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº _____ (numeral),
inscrição nº _____ (numeral), declaro, para fins de prosseguimento no
Processo Seletivo para Ingresso no Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha em _____ (ano),
que estou ciente de que a não apresentação de _____
(nome do documento exigido para exercício do cargo) até a data de incorporação, ensejará minha
eliminação do certame.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XIV
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SMV

1. Eu, _____, declaro que sou voluntário(a) a incorporar, no ano de _____, para prestar o Serviço Militar Voluntário (SMV) como Militar da Reserva de 3ª Classe da Marinha.

2. No caso de ser incorporado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar da área de jurisdição do 6º Distrito Naval que me for designada, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

3. Assumo o compromisso de prestar o SMV, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de doze meses, conforme preconizado nos art. 18, §3º, 28, §4º e 22, do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha).

4. Autorizo que se proceda a verificação de dados biográficos, para fim de convocação à prestação do Serviço Militar.

5. Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar anteriormente prestado: ____ anos, ____ meses e ____ dias.

6. Dados Complementares:

a) Data de Nascimento: ____/____/____

b) Endereço: _____

c) Estado Civil: _____

d) Documento de Identificação: _____

e) Filiação: _____

f) Dependentes (nome completo e grau de parentesco)

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Local e data:

Assinatura do(a) voluntário(a)

APÊNDICE XV
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR NAS FORÇAS ARMADAS / AUXILIARES

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho de _____ e de _____,
declaro, para fins de comprovação junto ao Comando do 6º
Distrito Naval, que (**posso** _____ **anos**, _____ **meses**, _____ **dias**), exercido no(a)
_____, no(s) período(s) a seguir discriminados:
(Respectiva Força Armada / Auxiliar)

de ____/____/____ até ____/____/____
de ____/____/____ até ____/____/____
de ____/____/____ até ____/____/____
(incluir todos os períodos que possuir)

ou (**não posso**) tempo de serviço nas Forças Armadas / Auxiliares, anterior à minha incorporação para o
presente Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total do meu tempo de serviço.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) voluntário(a)

OBSERVAÇÃO:

1. Se o(a) voluntário(a) possui tempo de serviço anterior nas Forças Armadas / Auxiliares, deverá descrever **posso** _____ **anos**, _____ **meses**, _____ **dias** no documento final. Se o(a) voluntário(a) não possui tempo de serviço anterior nas Forças Armadas / Auxiliares, deverá descrever **não posso** no documento final.
2. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do(a) voluntário(a), destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.

APÊNDICE XVI

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

(somente para o segmento feminino)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do
mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____,
declaro, para efeito do processo seletivo ao
Serviço Militar Voluntário (SMV), que fui alertada e tomei ciência de que:

a) o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo. Entretanto, impede a incorporação para o estágio, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na primeira fase do estágio durante a prestação do SMV; e

b) sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Em face do exposto, declaro que não me encontro em estado de gravidez, na presente data.

_____/_____, _____ de _____ de ____.

(Local e data)

Assinatura da voluntária

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final da voluntária, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados inseridos na Declaração devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.

APÊNDICE XVII

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

**DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM
PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 6º Distrito Naval, que, como
profissional de saúde, ocupo um cargo público de _____, na(o)
(União, Estado, Município ou Distrito Federal), cuja minha permanência somente será possível
se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades militares que exercerei.
Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha incorporação à Marinha do Brasil,
caso esta ocorra, investido(a) em outro cargo, emprego ou função pública, além do declarado
acima, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, além do acima
mencionado.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a exercer
uma terceira função/cargo/emprego público acima especificado, serei licenciado(a)
imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

Assinatura do declarante

APÊNDICE XVIII

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA
PROFISSIONAIS, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 6º Distrito Naval, que, como
profissional de saúde, não ocupo cargo público, em qualquer dos poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar (para as profissões das
áreas de Saúde e de Apoio à Saúde), o farei apenas em um cargo e a minha permanência
somente será possível se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades
militares que exercerei. Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha
incorporação à Marinha do Brasil, caso esta ocorra, investido(a) em mais de um cargo,
emprego ou função pública, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos
Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a
exercer mais de uma função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio,
serei licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

Assinatura do declarante

APÊNDICE XIX

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DAS
DEMAIS ÁREAS**

1. Eu, _____(nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de

_____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 6º Distrito Naval, que não
estarei, na data prevista para minha incorporação à Marinha do Brasil, caso esta ocorra,
investido(a) em cargo, emprego ou função pública, seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal
ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a
exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei
licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, do
inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XX

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

**DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO ESTAR RESPONDENDO A INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO
CRIMINAL OU CUMPRIDO PENA DE QUALQUER NATUREZA**

Eu, _____ (nome completo), identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, voluntário(a) ao Processo Seletivo _____, declaro para fins de comprovação junto à Marinha do Brasil, que não estou na condição de réu em ação penal, e que não fui responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso; e/ou condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado.

(Local e data)

Assinatura do(a) Voluntário(a)

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 de maio de 2012

APÊNDICE XXI

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

FOLHA DE ANAMNESE DIRIGIDA

ADMISSÃO AO PROCESSO SELETIVO: _____

NOME: _____ IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

01. Já teve: () sarampo () catapora () caxumba () rubéola () meningite () Nenhuma destas

02. Fuma? () 1 a 10 cigarros/dia () 11 a 20 cigarros/dia () mais 21 cigarros/dia () Não

03. Usa bebidas alcoólicas? () Socialmente () Diariamente () Raramente () Não

04. Usa ou usou drogas ilícitas/entorpecentes (maconha, cocaína, crack, LSD, etc)?

() Diariamente () Semanalmente () Raramente () Experimentalmente () Nunca

05. Usa ou usou anabolizantes? () Frequentemente () Raramente () Experimentalmente () Nunca

06. Na sua família (pai, mãe, irmãos, tios e tias, avós) existem casos de:

() Morte súbita antes dos 50 anos () Pressão alta () Problemas no coração () Câncer () Diabetes

() Anemias () Doença Psiquiátrica () Nenhuma destas

VOCÊ APRESENTOU OU APRESENTA:

		SIM	NÃO
07	Traumas ou pancadas na cabeça?	()	()
08	Convulsões, epilepsia ou necessidade de acompanhamento com Neurologista?	()	()
09	Doenças psiquiátricas ou acompanhamento psicológico?	()	()
10	Desequilíbrio, tonteira ou desmaio ao realizar esforço físico?	()	()
11	Dor ou desconforto no peito ao realizar esforço físico ou no repouso?	()	()
12	Falhas ou disparadas no coração?	()	()
13	Sopro no coração?	()	()
14	Pressão alta?	()	()
15	Asma ou bronquite ou necessitou realizar nebulização em algum momento? Data aproximada da última crise:_____.	()	()
16	Exame com dosagem elevada de açúcar no sangue (diabetes)?	()	()
17	Dor nos ossos ou articulações que pioram com a atividade física?	()	()

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 de maio de 2012

18	Problemas, dor ou limitação dos movimentos da coluna vertebral?	()	()
19	Indicação do médico para uso de palmilha?	()	()
20	Deslocamento ou dor nos joelhos e ombros durante a atividade física ou repouso?	()	()
21	Acompanhamento médico na Traumatologia, Ortopedia, Reumatologia ou na Fisioterapia?	()	()
22	Limitação na realização de algum movimento do corpo?	()	()
23	Fraturas (ossos quebrados)?	()	()
24	Indicação do uso de alguma medicação (pressão alta, anti-inflamatório, anticonvulsivantes e psiquiátrica)?	()	()
25	Necessidade de alguma cirurgia (amígdalas, fimose, hérnia, apendicite, ossos, coração, rim, etc.)?	()	()
26	Necessidade de internação hospitalar?	()	()
27	Indicação do uso de óculos ou lentes de contato ?	()	()
28	Necessidade de cirurgia nos olhos ou uso de medicação indicada pelo oftalmologista?	()	()
29	Cicatrizes ou tatuagens?	()	()
30	Alguma alergia (alimentos, poeira, medicamentos, etc.)?	()	()
31	Hepatite diagnosticada por médico ou exame laboratorial?	()	()
32	Doenças venéreas?	()	()
33	Doenças de pele?	()	()
34	Algum sintoma ou indicação/necessidade de acompanhamento médico?	()	()
35	Reprovação em algum exame de saúde realizado nas Forças Armadas, Polícia ou Bombeiro Militar?	()	()

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

_____, em ____/____/____

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

APÊNDICE XXII
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, voluntário ao PS-
_____, foi por mim examinado e encontra-se em boas condições de
saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no respectivo
Aviso, que consta de nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo
de 50 (cinquenta) segundos para o sexo masculino e 1 (um) minuto para o sexo
feminino e correr/caminhar o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no
tempo máximo de 16 (dezesseis) minutos para o sexo masculino e 17 (dezesete)
minutos para o sexo feminino.

LOCAL E DATA: _____, em _____ de _____ de 20____.

NOME DO MÉDICO(A): _____.

CRM: _____.

Assinatura do Médico(a) e Carimbo Legível com CRM



ASSINATURA DO RECEBEDOR

Comando do
6º
Distrito Naval

APÊNDICE XXIV

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERESSE EM OCUPAR VAGA EM OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Processo
Seletivo _____ do ano de _____, inscrição nº _____, declaro
que sou voluntário para ocupar vaga em local distinto ao de minha
residência/localidade. Estou ciente que o transporte, residência e demais custos
atinentes à ocupação dessa vaga serão de minha inteira responsabilidade, não tendo
ressarcimento algum por parte da Marinha do Brasil.

Local e Data: _____, em _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

APÊNDICE XXV
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (PARA MILITARES)

2,5cm
Autorização para inscrição

(Nome Completo)

Autorizo o(a) Sr.(a) _____

(Posto/Graduação/Categoria Funcional)

(Número de Identificação Pessoal)

(Nome do Local onde serve)

servindo presentemente no (a): _____

a se inscrever no Processo Seletivo Unificado de Oficiais RM2, de acordo com a alínea m do subitem 11.1 do Aviso de Convocação Padrão.

Local e Data.

(Nome)

Posto/Graduação

Cargo

Observação: considerar a moldura como papel almaço sem pauta.

(no papel almaço sem pauta; com pauta até a última linha)